

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.^a. **Diana Inácia Pereira Dutra**, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 23/12/2025, processo administrativo nº 22637/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos diversos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SERRANA GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ/MF: 01.407.871/0001-97

ENDEREÇO: QUADRA 08, BLOCO 02, LOTE 04, LOJA 01, SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTE: MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO **CPF:** 437.071.816-34

CONTATOS: 61.3591-3398/ 61.3591-8769 E-mail: graficaserrana@terra.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Assistência médico- sanitária abertura - tam.21x30 cm. Ap. 180 grs.	12000	UNIDADE	0,15	1800,00
2	Auto de interdição/apreensão cautelar ou auto de apreensão para inutilização - tam. 21x30cm. 3 vias papel auto copiativo	100	BLOCOS 100X3 VIAS	13,99	1.399,00
3	Termo de notificação/intimação - tam. 21x30cm. 3 vias papel auto copiativo	100	BLOCOS 100X3 VIAS	13,99	1.399,00
4	Cartão espelho vacina - tam.21x26 cm. Ap180 grs.	5700	UNIDADE	0,22	1.254,00



5	Envelopes do hospital grande tamanho 45x45 - imp. 4/0 cores. Ap. 120 grs.	6000	UNIDADE	1,50	9.000,00
6	Envelopes do hospital tamanho a4 - imp. 4/0 cores. Ap. 120 grs.	6000	UNIDADE	1,19	7.140,00
7	Ficha continuação und - tam.21x26 cm. Ap. 180 grs.	18000	UNIDADE	0,28	5.040,00
8	Ficha de abertura und - tam.21x26 cm. Ap. 180 grs	18000	UNIDADE	0,25	4.500,00
9	Ficha de acolhimento c/ classificação de risco colorido (hospital) - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X1	5,74	1.722,00
10	Sis pré-natal - acompanhamento da gestante - tam. 21x30cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X1	7,18	2.154,00
11	Sis pré-natal - cadastro da gestante - tam. 21x30cm. Ap. 90 grs.	150	BLOCOS 100X1	6,99	1.048,50
14	Ficha de visita controle febre amarela e dengue - tam.21x26 cm. Ap.180 grs.	24300	UNIDADE	0,13	3.159,00
15	Fichas controle atend. Cartão sus - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	5700	UNIDADE	0,07	399,00
16	Fichas de avaliação odontológico individual - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	7800	UNIDADE	0,07	546,00
17	Fichas de marcação de consultas bloco c/ 50und - 10x12cm. Ap. 150 grs.	600	BLOCOS 50X2	2,79	1.674,00
18	Folder em papel couche fosco 04/04 cores - a4 aberto com dobras - tam. 297x210mm (a4) ap 170 grs	3000	UNIDADE	0,45	1.350,00
19	Folha complementar visam - tam. 21x30cm. Papel auto copiativo	120	BLOCOS 100X3 VIAS	20,00	2.400,00
20	Requisição de exames – raio x odontologico - tam.21x16 cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X2	4,50	1.350,00
21	Panfleto couche fosco 04/00 cores - a4 - tam. 210x297mm (a4) ap 170 grs	2500	UNIDADE	0,33	825,00
22	Panfleto couche fosco 04/00 cores - a5 - tam. 148x210mm (a5) ap 170 grs	2500	UNIDADE	0,23	575,00
24	Receituário especial amarelo (duas vias) bloco c/ 50 folhas/duplas - tam.21x15 cm. Ap. 90 grs.	900	BLOCOS C/ 50 FOLHAS DUPLAS	3,89	3.501,00



25	Receituário rosa do hospital - 10x15 cm. Bond. 90 grs	450	BLOCOS 100X2	3,89	1.750,50
26	Receituário simples (branco) bloco c/ 100 folha - tam.21x15 cm. Ap. 90 grs.	1500	BLOCOS C/ 100 FOLHAS CD	2,48	3.720,00
27	Requisição de exames - tam.21x15 cm. Ap. 90 grs.	600	BLOCOS 100X2	3,50	2.100,00
28	Atestado - simples - tam.21x15 cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X1	2,48	744,00
29	Atestado de comparecimento - tam.21x15 cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X1	2,48	744,00
30	Atestado médico - tam.21x15 cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X1	2,20	660,00
31	Autorização de agendamento (cartão) - tam.12x15cm. Ap. 150 grs	18600	UNIDADE	0,14	2.604,00
32	Bloco do sinan notificação /conclusão - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	20	BLOCOS 100X1	10,00	200,00
33	Boletim de reconhecimento geográfico fms - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	150	BLOCOS 100X1	5,50	825,00
34	Boletim do centro cirúrgico - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	150	BLOCOS 100X1	5,50	825,00
35	Caderno de soro do hospital - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,50	495,00
36	Caderno de vacina do hospital - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,74	516,60
37	Cartão abertura de oftalmologia - tam.21x30 cm. Ap 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,74	516,60
38	Cartão de vacinação -animal (canina) - tam.11x20 cm. Ap180 grs.	1500	UNIDADE	0,13	195,00
39	Cartão de vacinação da criança - tam.21x30 cm. Couchê fosco 150 grs.8x1 pag. 4/4 cores.	1500	UNIDADE	0,69	1.035,00
40	Cartão de vacinação do adulto - tam.11x20 cm. Ap180 grs.	4500	UNIDADE	0,12	540,00
41	Cartão diabetes (pressão) - tam.14x20cm. Ap 180 grs	4500	UNIDADE	0,15	675,00
42	Cartão gestante - tam.21x26 cm. Ap180 grs.	2100	UNIDADE	0,21	441,00
43	Cartão odontológico individual - tam.21x26 cm. Ap180 grs.	1800	UNIDADE	0,19	342,00
44	Cartão parto humanizado (papel cartão) - tam.21x30 cm. Ap180	900	UNIDADE	0,21	189,00



	grs.				
45	Cartazes em papel couche fosco 04/00 cores - a2 - tam. 450x600mm (a2). Ap 170 grs	1500	UNIDADE	1,60	2.400,00
46	Cartazes em papel couche fosco 04/00 cores - a3 - tam. 297x420mm (a3) ap 170 grs	1500	UNIDADE	1,25	1.875,00
47	Check list samu - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	15	BLOCOS 100X1	5,74	86,10
48	Controle de enfermagem - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	60	BLOCOS 100X1	5,74	344,40
49	Encarte em papel couche fosco 04/04 cores - a3 aberto com dobras - tam. 420x297mm (a3) ap 170 grs	750	UNIDADE	0,87	652,50
50	Ficha clínica dentista - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	120	BLOCOS 100X1	5,74	688,80
51	Ficha de assistência de enfermagem (hospital) - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	240	BLOCOS 100X1	5,74	1.377,60
52	Ficha de assistência de enfermagem de complexidade (hospital) - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	240	BLOCOS 100X1	5,74	1.377,60
53	Ficha de atividade coletiva e sus - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	120	BLOCOS 100X1	5,74	688,80
54	Ficha de atividade individual - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,74	516,60
55	Ficha de cadastro da família - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,74	516,60
56	Ficha de consulta á puerpéra - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,69	512,10
57	Ficha de controle rota de veículo - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	240	BLOCOS 100X1	5,69	1.365,60
58	Ficha de monitoramento de doenças diarreica - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,69	512,10
59	Ficha de notificação e conclusão - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	120	BLOCOS 100X1	5,69	682,80
60	Ficha de notificação p/ dengue - sinan - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	240	BLOCOS 100X1	5,69	1.365,60
61	Ficha de prescrição e evolução de internos, diária e individual (hospital) - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	450	BLOCOS 100X1	5,49	2.470,50
62	Ficha de recomendação cirurgia bucal - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	120	BLOCOS 100X1	5,69	682,80



63	Ficha de resumo semanal ant. Vetorial - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	120	BLOCOS 100X1	5,74	688,80
64	Ficha departamento de oftalmologia - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	60	BLOCOS 100X1	5,74	344,40
65	Ficha do hospital modelo 01 - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X1	5,74	1.722,00
66	Ficha do hospital modelo 02 - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X1	5,74	1.722,00
67	Ficha do hospital modelo 03 - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X1	5,74	1.722,00
68	Ficha ginecológica - prevenção - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X1	5,74	1.722,00
69	Ficha perinatal - ambulatório (colorido) - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	60	BLOCOS 100X1	5,74	344,40
70	Ficha visita do agente comunitário de saúde (ace) - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X1	5,49	1.647,00
71	Fichas cadastro individual e sus - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	450	BLOCOS 100X1	5,49	2.470,50
72	Fichas clínicas cadastro individual odontológicas - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	60	BLOCOS 100X1	5,49	329,40
73	Fichas de procedimento ambulatorial - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,49	494,10
74	Fichas de termo de consentimento livre odontológico (cartão) - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	60	BLOCOS 100X1	5,49	329,40
75	Fichas visita domiciliar e sus - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	120	BLOCOS 100X1	5,49	658,80
76	Laudo médico p/ alta complexidade - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	150	BLOCOS 100X1	5,74	861,00
77	Laudo psicológico - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	20	BLOCOS 100X1	5,74	114,80
78	Mapa diário acompanhamento bolsa família - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,74	516,60
79	Ms hiperdia - abertura cadastro - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,74	516,60
80	Ms hiperdia - acompanhamento atenção - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,74	516,60



81	Prontuário médico (pronto atendimento) hospital - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	600	BLOCOS 100X1	5,74	3.444,00
82	Receituário de óculos - tam. 13x20cm. Ap. 180 grs.	2100	UNIDADE	0,10	210,00
83	Referência e contra referência - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	300	BLOCOS 100X1	5,50	1.650,00
84	Requisição de mamografia - tam.21x30 cm. Ap. 90 grs.	90	BLOCOS 100X1	5,50	495,00
85	Termo de consentimento e risco - tam. 21x30cm. Ap. 90 grs	20	BLOCOS 100X1	5,50	110,00
86	Termo de consentimento livre e esclarecido - tam. 21x30cm. Ap. 90 grs	60	BLOCOS 100X1	5,50	330,00
88	Ficha residencial - goiás contra o aedes - tam. 30x11cm.	10500	UNIDADE	0,07	735,00
89	Termo de advertência - núcleo de controle de vetores (duas vias) - tam.21x15 cm.	30	BLOCOS 50X2	9,80	294,00
90	Goiás contra aedes - ficha de campo. Versão 1.3 (frente e verso) - tam. 21x30cm	300	BLOCOS 100X1	5,50	1.650,00
91	Cartão de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus - (frente e verso) - tam. 21x30cm	6000	UNIDADE	0,20	1.200,00
92	Panfleto couche fosco 04/00 cores Combate a Dengue – tam. 10x15cm Ap. 150g	6000	UNIDADE	0,15	900,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

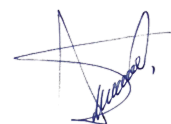
3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

11.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

12.3. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

13.2. Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.





13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diana Inácia Pereira Dutra
Gestora

SERRANA GRÁFICA E EDITORA LTDA

Milton de Sousa Assunção
Fornecedor Registrado